



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 183, de 19 de agosto de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 117/2016)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Sistemas Distribuído de Medição de Energia Elétrica - SDMEE, aprovado pela Portaria Inmetro nº 371/2017;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 52600.020334/2018-71 e do sistema Orquestra nº 1262267, resolve:

Art. 1º Alterar o item 4 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) da Portaria Inmetro nº 117, de 16 de junho de 2016, que aprova o modelo Garnet NG, Classe B, marca Elster, que passa a vigorar acrescido dos subitens 4.1.1.5 e 4.1.1.5.1 com a seguinte redação.

"4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

(...)

"4.1.1.5 O sistema pode opcionalmente ser instalado em caixa com dimensões externas diferentes das que constam nesta portaria, desde que as distâncias mínimas entre a estrutura do sistema e a caixa na qual ela está inserida atendam as dimensões que constam no anexo 24.

4.1.1.5.1 O número máximo de estruturas instaladas por caixa e as distâncias mínimas entre as estruturas do sistema também devem atender as especificações do fabricante." (NR)

Art. 2º O item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 117/2016, será acrescido dos seguintes desenhos:

"6 (ANEXOS)

(...)

Anexo 22 – Vista interna do concentrador (opcional 3)

Anexo 23 – Plano de selagem da versão para uso em caixa de instalação de responsabilidade do adquirente

Anexo 24 – Distância mínimo entre painéis em caixa de instalação de responsabilidade do adquirente

Anexo 25 – Dimensões externas (opcional 2)" (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 117, de 16 de junho de 2016, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
20/08/2019, ÀS 10:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

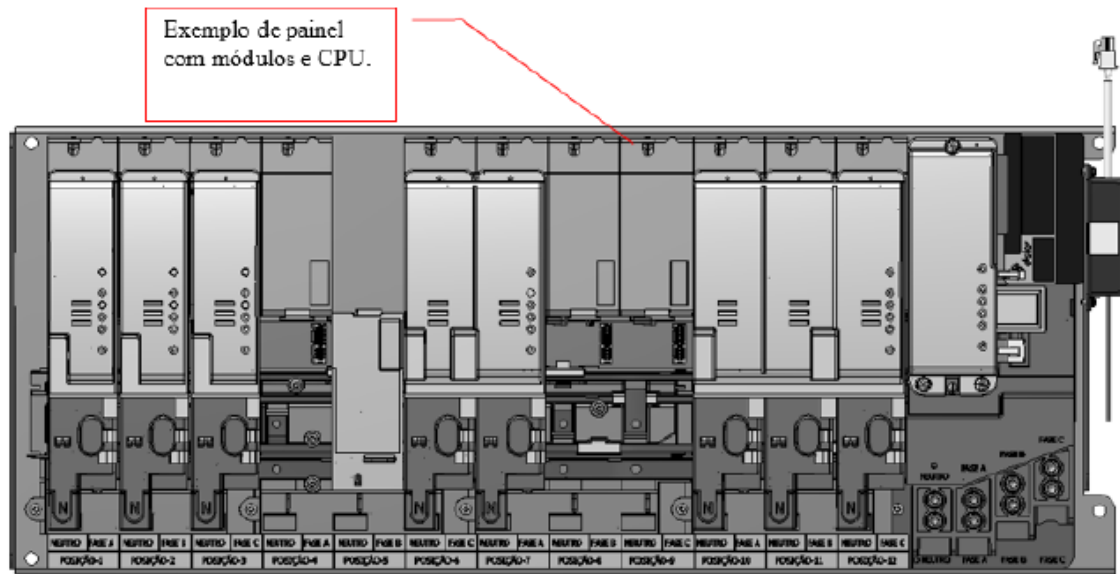
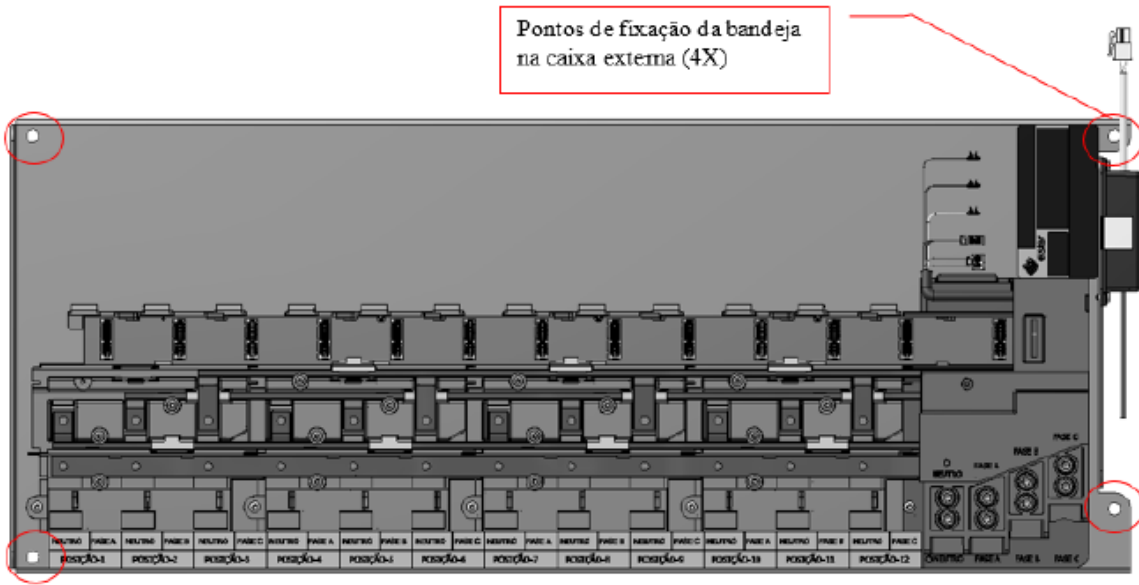
A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site

<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0475379**
e o código CRC **6DF54064**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 183, DE 19 DE AGOSTO DE 2019



Nota: Exclusivo para montagem em caixa de instalação de responsabilidade do adquirente.

Cotas em: mm

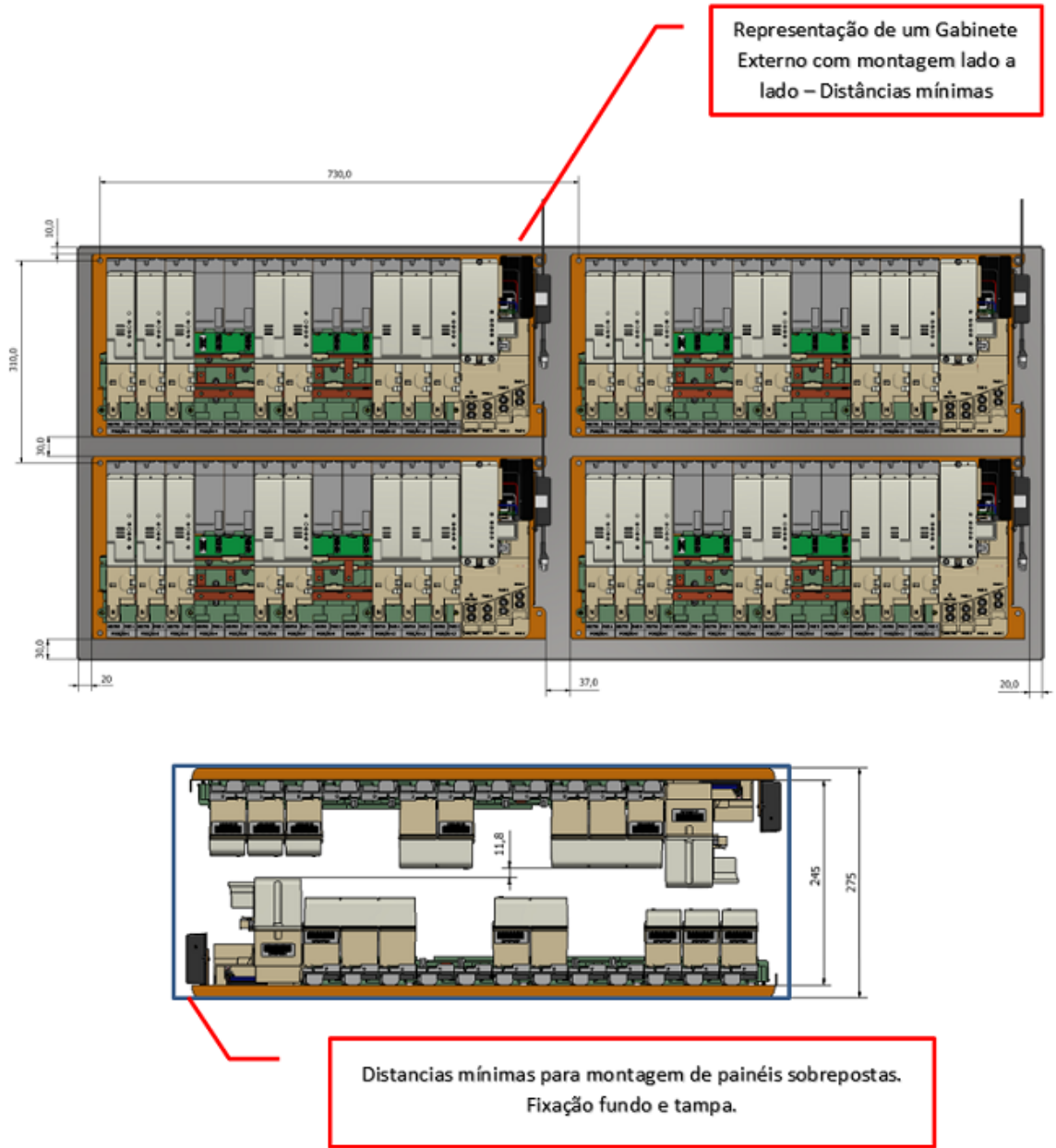
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117 DE 16 DE JUNHO DE 2016



REQUERENTE: ELSTER MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA.

VISTA INTERNA DO CONCENTRADOR (OPCIONAL 3)
MODELO GARNET NG

ANEXO 22



NOTA: Limite de até 24 painéis dentro de uma mesma caixa de instalação.

Cotas em: mm

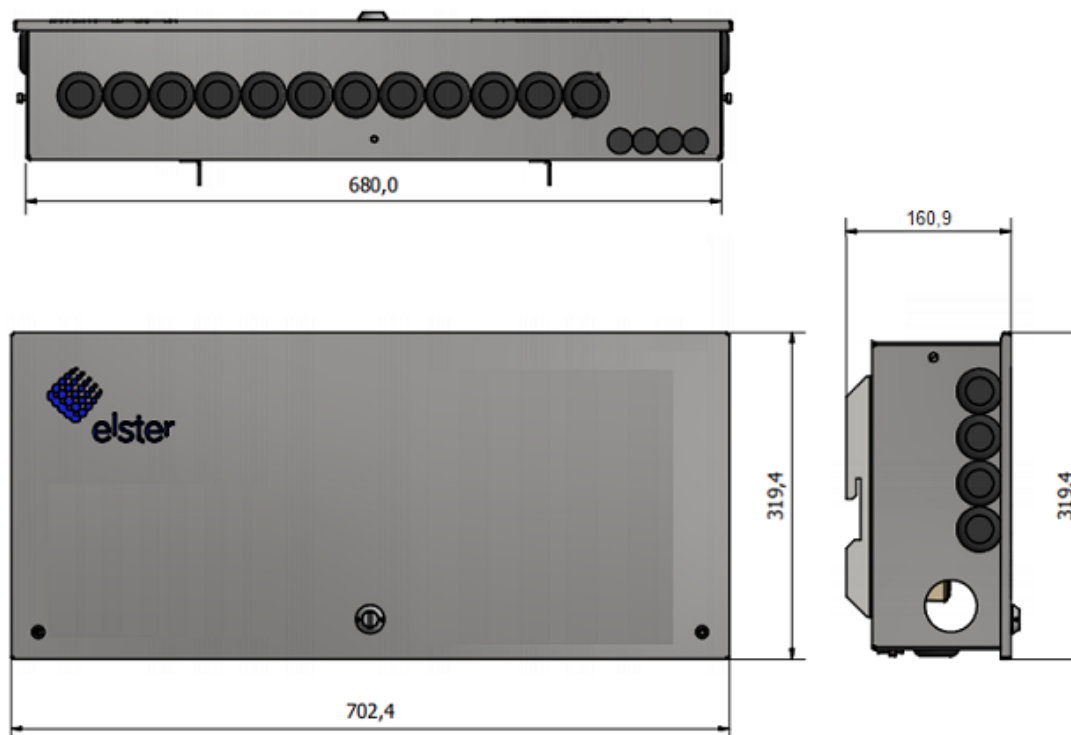
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117 DE 16 DE JUNHO DE 2016



REQUERENTE: ELSTER MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA.

**DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE PAINÉIS EM CAIXA DE INSTALAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE
MODELO GARNET NG**

ANEXO 24



Cotas em: mm

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117 DE 16 DE JUNHO DE 2016



REQUERENTE: ELSTER MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA.

**DIMENSÕES EXTERNAS (OPCIONAL 2)
MODELO GARNET NG**

ANEXO 25